

REGULAMENTO MEU MUNDO AVON – CATÁLOGO 3 (C.03 A C.08/2016)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As presentes disposições regulam o programa de pontos “Meu Mundo Avon” (“Programa”), por meio do qual são atribuídos pontos (“Pontos”) às Revendedoras Avon (“Revendedoras”), a partir de sua adesão ao Programa.
- b) O Programa é administrado pela AVON COSMÉTICOS LTDA., empresa com sede na Avenida Interlagos, nº 4300, Prédio Administrativo, 1º e 2º andares, no município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.991.441/0001-57 (“Avon”), em parceria com fornecedores de bens de consumo (“Parceiros”).
- c) O Programa tem prazo para acúmulo de Pontos da Campanha 03/2015 à Campanha 08/2016.
- d) A adesão ao Programa é automática e compreende todas as Revendedoras cadastradas na Avon.

2. PONTOS NO PROGRAMA

- a) Pontos são as unidades de medida utilizadas pela Avon neste programa. O seu acúmulo possibilita o resgate de prêmios no catálogo “Meu Mundo Avon”.
- b) Os Pontos acumulados durante o período de Campanha 03/2016 a Campanha 08/2016, estarão disponíveis para resgate assim que forem validados conforme as regras de Indicação (item 3.C.i.1) e Revenda de Produtos e Atividade nas C.03 e 04 (item 3.C.i.2).
- c) A Revendedora terá um prazo de até 5 (cinco) campanhas, após a indicação ou revenda do produto incentivado para realizar qualquer reclamação sobre a pontuação contabilizada com algum tipo de erro. Exemplo: Se a Revendedora fizer uma indicação na Campanha 03/2016, ela terá até a Campanha 6 para realizar qualquer reclamação, no caso de contabilização de pontos com qualquer divergência em seu extrato.
- d) Os Pontos não são negociáveis nem transferíveis (compra, venda, cessões, doações ou permuta de Pontos). A comprovação de que a Revendedora tenha incorrido em tais práticas acarretará o cancelamento automático dos Pontos.
- e) Em nenhuma hipótese, os Pontos serão convertidos total ou parcialmente em dinheiro, seja em crédito em conta e/ou em pecúnia.

3. ACÚMULO E VALIDADE DE PONTOS

a. COMO ACUMULAR PONTOS?

O acúmulo de Pontos poderá ocorrer durante as Campanhas 03/2016 a 08/2016, sempre quando a Revendedora:

- i. Realizar a aquisição de produtos apoiados pelas ações de incentivos Avon; ou
- ii. Realizar a indicação de novas Revendedoras Avon.
- iii. Realizar o envio de pedidos em campanhas C.03 e 04 no valor mínimo exigido pela Avon na campanha correspondente.

b. ONDE ACOMPANHO OS PONTOS?

Para qualquer um dos casos, a Revendedora poderá obter informações sobre os objetivos e condições específicas para acúmulo de Pontos:

- i. Na Revista Avon e Você da campanha em que o programa de incentivo for divulgado;
- ii. No site www.avon.com.br clicando em Acesse sua Área Exclusiva > Clique no menu “Incentivos”;
- iii. No Serviço de Atendimento à Revendedora (SAR) 0800 708 2866.

Exemplo de acúmulo de pontos por Indicação:

Para cada indicação a Revendedora ganhará 2000 (dois mil) pontos para resgate de prêmios no Programa Meu Mundo Avon.

Se a Revendedora indicar 2 (duas) pessoas ela ganhará 4000 (quatro mil) pontos para resgatar em prêmios no Programa Meu Mundo Avon.

Exemplo de acúmulo de pontos por Revenda de produto:

Na compra de um mínimo de 35 unidades de produtos da linha de Maquiagem Avon na soma das C.04, 05 e 06/2016 a Revendedora ganhará 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos para resgate de prêmios no Meu Mundo Avon.

Exemplo de acumulo de pontos por Atividade:

Ao enviar seu pedido nas Campanhas 03 ou 04, a Revendedora ganhará 400 (quatrocentos pontos) para resgate de prêmios no Meu Mundo Avon.

c. EVOLUÇÃO DOS PONTOS

i. Estágio 1: Pontos Pendentes

Assim que a Revendedora realizar indicações de novas Revendedoras, ou comprar produtos apoiados, ela acumulará pontos que serão considerados como pendentes, pois precisam ser validados de acordo com as regras de Indicação e Apoio a Produto.

1. Regras de validação de pontos para Indicação:

- O (A) indicante fará jus ao(s) ponto(s) a cada indicação válida, ou seja, a pessoa indicada deverá se tornar Revendedor (a) Avon no período do programa, enviar e pagar os Pedidos de Compras consecutivos nos prazos solicitados, desde que cada Pedido tenha um valor igual ou superior a R\$ 90,00 (noventa reais). Assim, o indicante receberá os pontos.

- Caso haja devolução de uma das caixas de mercadorias dos Pedidos do Revendedor(a) Indicado(a), automaticamente, serão cancelados os pontos correspondentes à indicação.

2. Regras de validação de pontos para Apoio a Produto e Atividade:

- Caso haja a devolução parcial ou total de alguma caixa no período do Incentivo, todos os pontos referentes às unidades dos produtos apoiados e adquiridos da Campanha em que houve a devolução não valerão para o Incentivo, ou seja, não serão contabilizados para o incentivo.

- Se, por ocasião do encerramento da apuração do presente Incentivo, o Revendedor tiver qualquer débito em aberto e/ou parcelamentos em atraso na Avon ele não fará jus aos pontos.

ii. Estágio 2: Pontos Disponíveis

Os pontos estarão disponíveis após cumpridas as regras de validação mencionadas neste regulamento.

O resgate de pontos não precisa ser feito na totalidade da pontuação acumulada. A revendedora poderá conservar os pontos restantes após a realização do resgate.

Exemplo: A Revendedora possui 3000 pontos disponíveis e resgatou um prêmio de 2500 pontos. A revendedora resgatará esse prêmio e manterá 500 pontos disponíveis para futuros resgates.

iii. Estágio 3: Pontos Cancelados

Os pontos que não foram validados de acordo com as regras acima descritas, serão cancelados no prazo de 5 (cinco) campanhas.

iv. Estágio 4: Pontos Expirados

A Revendedora tem prazo para resgatar os prêmios do catálogo Meu Mundo Avon até o término da Campanha 11/2016. Após esse prazo, todos os pontos que a Revendedora tiver expirarão.

4. RESGATE DE PONTOS

a) As Revendedoras poderão efetuar resgates neste catálogo de prêmios no período de 15/08 a 15/10/2016, desde que tenham pontos disponíveis.

b) As opções dos prêmios disponíveis para resgate estão contidas no catálogo Meu Mundo Avon. A Revendedora poderá visualizar as opções para resgate tanto no site da Avon quanto no catálogo impresso de vigência de C.03/2016 a C.08/2016 que você recebeu em sua caixa.

c) A Revendedora poderá resgatar seus Pontos:

(i) Através do site www.avon.com.br clicando em Acesse sua Área Exclusiva > Clique no menu "Incentivos";

(ii) no Serviço de Atendimento à Revendedora (SAR) 0800 708 2866.

d) A Revendedora será responsável por todas as informações fornecidas à Avon, no momento do resgate, assim como por observar as disposições deste regulamento, a ela aplicável, sob pena da Revendedora perder o direito à recompensa ou aos Pontos, e até mesmo ser excluída do Programa, caso esta não observe o disposto neste regulamento ou alegue desconhecer seu teor.

e) A Revendedora deverá manter sempre o seu número de telefone e endereço atualizados no momento do resgate.

5. ENTREGA DE PRÊMIOS

a) A escolha do prêmio é de responsabilidade exclusiva da Revendedora, sendo que, após a escolha, não será aceito troca por outro prêmio ou qualquer alteração em sua característica qualidade de origem, nem haverá a possibilidade de conversão em dinheiro, em hipótese alguma.

b) Para a entrega do prêmio escolhido, a Avon terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da ligação telefônica para a escolha do prêmio, ou resgate feito através do site. O prêmio poderá ser entregue para a Revendedora juntamente com a caixa de mercadorias mediante o Pedido da campanha ou através de fornecedor credenciado pela Avon.

c) As fotos dos prêmios divulgados no Catálogo têm caráter meramente ilustrativo. Caso algum item tenha saído de linha ou não haja disponibilidade no mercado no momento da compra, a Avon reserva-se ao direito de substituí-lo, a seu exclusivo critério, por prêmios equivalentes em potência, capacidade e qualidade, da mesma marca ou similar. Os elementos de produção das fotos não acompanham os prêmios.

d) Caso não seja possível entregar o prêmio em razão do fornecimento incorreto de informações pela Revendedora, mudança de endereço não informada ou ausência no momento da entrega, a Revendedora terá 10 (dez) dias a partir do prazo final de 60 (sessenta) dias após resgate para entrar em contato com o Serviço de Atendimento à Revendedora, a fim de solicitar nova entrega e/ou retificar seus dados. Após este prazo de 10 dias, a Revendedora perderá o direito ao prêmio e os Pontos não serão devolvidos. Tenha sempre em mãos o protocolo de solicitação.

e) Uma vez constatado que o prêmio entregue contém qualquer defeito, avaria, ou que não se trata do produto solicitado, a Revendedora deverá formular reclamação à Avon, nos prazos abaixo estabelecidos, para análise e eventual substituição por outro produto similar em perfeitas condições. Ressalta-se que esses prazos serão contados da data de recebimento dos produtos. Após este prazo, o Titular ou o beneficiário deverão efetuar sua reclamação diretamente ao fabricante:

a. Coleta em atraso – 07 (Sete) dias corridos;

b. Defeito – 07 (Sete) dias corridos;

c. Recebimento de item avariado – Caso o produto recebido seja avariado durante o transporte, recuse o recebimento imediatamente e entre em contato com o Serviço de Atendimento à Revendedora;

d. Recebimento de item divergente – 03 (Três) dias corridos;

e. Recebimento de item sem acessório – 07 (Sete) dias corridos;

f. Troca por voltagem – 07 (Sete) dias corridos;

f) A responsabilidade pela qualidade, garantia, especificações técnicas e durabilidade dos prêmios fornecidos é exclusiva dos parceiros que os fornecerem, sendo a Revendedora responsável, entretanto, por observar as especificações contidas nos manuais de utilização dos prêmios, além de guardar os respectivos certificados de garantia dos prêmios para troca em caso de defeitos, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelos fabricantes, caso não possa mais ser reclamado perante à Avon, nos termos do item “e” acima.

g) Os produtos

devem ser devolvidos preferencialmente na embalagem original. É indispensável que o lacre

original do fabricante esteja intacto e que as mercadorias tenham nota fiscal, manual e todos os acessórios.

h) Ainda dentro da embalagem, a Revendedora deve colocar a última via da nota fiscal recebida no ato da entrega e descrever, no verso da nota o motivo da sua devolução.

i) A Revendedora deve solicitar o comprovante no momento da retirada da mercadoria para análise. Caso o transportador não possua tal protocolo, a revendedora não deve entregar a mercadoria e deve comunicar à Avon o ocorrido por meio do Serviço de Atendimento à Revendedora (SAR) no telefone 0800 708 2866.

j) Caso a reclamação ultrapasse o prazo máximo, os prêmios não serão trocados e nem analisados. Nesse caso, a Revendedora poderá dirigir-se a uma das assistências técnicas credenciadas pelo próprio fabricante, indicadas no manual. A garantia contratual é de inteira responsabilidade do fabricante e seu prazo e forma de utilização constam do Termo de Garantia que acompanha o produto.

k) Danos causados por uso indevido dos prêmios são de inteira responsabilidade da Revendedora.

L) Para a premiação resgatada ser entregue, a Revendedora tem que se encontrar ativa no ato do recebimento.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) A Avon se reserva o direito de alterar os critérios de pontuação de referência do catálogo desde que previamente informado às Revendedoras.

b) As Revendedoras participantes concordam com a utilização de seu nome, voz e imagem para a divulgação deste Programa, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus para a Avon.

c) Em caso de falecimento da Revendedora, a Avon poderá, a seu livre e exclusivo critério, conceder ao sucessor/membro da família a possibilidade de resgatar o eventual prêmio a que teria direito a Revendedora falecida.

d) Os Pontos em nome da Revendedora serão automaticamente cancelados e zerados na ocorrência das seguintes hipóteses:

i) Solicitação, pela Revendedora, de exclusão do Programa;

ii) A Revendedora deixar de cumprir qualquer de suas obrigações advindas deste Regulamento;

iii) A Avon constatar não ser verdadeira qualquer informação que a Revendedora lhe tenha fornecido, especialmente no que se refere a eventual fraude no Programa.

iv) Caso a Revendedora fique inativa (sem passar pedido) durante 5 (cinco) Campanhas consecutivas.

v) Caso a Revendedora entre em Cobrança por não pagamento do seu boleto de qualquer Campanha.

e) A Avon poderá realizar ajustes na Pontuação da Revendedora, a seu exclusivo critério, mediante solicitação dos parceiros ou, em caráter excepcional, mediante solicitação da Revendedora. Tal solicitação, nesses casos, estará sujeita à avaliação e apuração por parte da Avon. Os motivos que poderão ensejar ajustes na Pontuação incluem, mas não se limitam a erro sistêmico e falha humana.

f) A Avon não se responsabiliza por riscos, acidentes e danos ocorridos durante a utilização dos produtos resgatados pela Revendedora, por meio do Programa, devendo a Revendedora observar e cumprir todas as especificações técnicas feitas pelo fabricante.

g) Os casos não contemplados neste Regulamento serão analisados individualmente e poderão ser acrescentados a este documento a qualquer tempo.